

Programa de Cumprimento Normativo

Relatório de Avaliação Anual 2025

6421454367744958005734787462354327290498547563443573
6354542576125423467876590867634865445787682357458974
3573635454257612542346787659086763486544578768235745
8974370398356378356458005734787462354327290498547563
4435736354542576125423467876590867634865445787682357
4589743703983563783564214543677449580057347874623543
2729049854756344357363545425761254234678765908676348
6544578768235745897437039835637835642145436774495800
7876590867634865445787682357458974370398356378356421
4543677449580057347874623543272904985475634435736354
5425761254234678765908676348654457876823574589743703
9835637835642145436774495800573478746235432729049854
7563443573635454257612542346787659086763486544578768
2357458974370398356378356421454367744958005734787462
3543272904985475634435736354542576125423467876590867
6348654457876823574589743703983563783564214543677449
5800573478746235432729049854756344357363545425761254
2346787659086763486544578768235745897437039835637835
6421454367744958005734787462354327290498547563443573
6354542576125423467876590867634865445787682357458974
3703983563783564214543677449580057347874623543272904
9854756344357363545425761254234865445787682357458974
3703983563783564214543677449580057347874623543272904
0573478987746290498529049854759049854756344347563443
0573478987746290498529049854759049854756344347563443

Índice

1. Introdução.....	2
2. Avaliação Anual do Programa de Cumprimento Normativo.....	3
2.1 PPR	3
2.2 Código de Conduta.....	6
2.3 Canal de Denúncias	6
2.4 Plano de Formação para a Integridade, a Transparência e a Prevenção da Corrupção	6
2.5 Quadro Interno de Acompanhamento dos Instrumentos do RGPC.....	7
3. Conclusão.....	7
4. Disposições Finais.....	8
Anexo: Medidas Adotadas no Âmbito do Plano de Ação.....	9

1. Introdução

Em cumprimento do previsto no Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC)¹, o IGCP dispõe de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), aprovado em junho de 2023, constituído por um Plano de Prevenção e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Canal de Denúncias e um Plano de Formação para a Integridade, a Transparência e a Prevenção da Corrupção².

Foi designado, neste contexto, um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)³, o qual garante e controla a aplicação do PCN no IGCP, sendo coadjuvado no exercício das suas funções por um Comité de Conduta e de Denúncia de Irregularidades (CCDI)⁴.

O presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2025, não obstante fazer referência a todos os instrumentos que integram o PCN no IGCP, visa dar resposta específica à obrigação prevista no RGPC de controlo da execução do PPR, descrevendo, designadamente, os principais desenvolvimentos em termos de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no Plano de Ação⁵, bem como o respetivo estado de evolução e calendário de conclusão, numa perspetiva de melhoria contínua.

¹ Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril.

² As ações de sensibilização previstas neste Plano são incorporadas no Programa de Formação anual do IGCP.

³ O RCN é o Coordenador do Núcleo de Função *Compliance*.

⁴ O CCDI é nomeado por deliberação do CA, reporta ao Presidente do IGCP, e é composto por 3 membros: i) Coordenador do Núcleo de Função *Compliance*, que preside; e ii) dois membros nomeados por deliberação do CA – atualmente, a Secretária-Geral e o Coordenador do Núcleo de Controlo Financeiro.

⁵ O Plano de Ação do PPR, que se encontra refletido na secção 2.1 deste documento, descreve as medidas que foram implementadas em 2025 para mitigar os riscos classificados nos níveis médio e elevado.

2. Avaliação Anual do Programa de Cumprimento Normativo

Considerando a relevância do PCN para a promoção de uma cultura organizacional assente na Ética e na Integridade, consubstanciada, em particular, em políticas de prevenção de atos de corrupção e infrações conexas e de conflitos de interesses, e na sequência da aprovação de normativo interno no IGCP nesta matéria em junho de 2023, têm sido levadas a cabo iniciativas para a sua divulgação transversal pelos Colaboradores da Agência:

- ✓ os documentos que criam/desenvolvem os instrumentos que compõem o PCN encontram-se publicados na intranet e internet do IGCP. Quando existe uma atualização num desses documentos, é remetido um email a todos os Colaboradores alertando para esse desenvolvimento;
- ✓ existe a obrigação de todos os Dirigentes e demais Colaboradores: i) assinarem uma declaração de conhecimento do PCN; ii) preencherem uma declaração de (in)existência de conflito de interesses;
- ✓ o Manual de Acolhimento dos novos Colaboradores do IGCP inclui uma referência ao PCN, bem como a indicação da composição do CCDI, e formas de contacto para eventuais pedidos de esclarecimento;
- ✓ são efetuadas, com carácter regular, ações de conformidade para verificar que os procedimentos internos em matéria de registo de declarações de conhecimento dos instrumentos do PCN, incluindo declarações de (in)existência de conflito de interesses, está atualizado;
- ✓ são realizadas ações de formação/sensibilização nas matérias cobertas pelo PCN, abrangendo todos os colaboradores do IGCP⁶.

Com base na avaliação que a seguir se descreve, é possível concluir que os instrumentos previstos no RGPC se encontram devidamente concretizados no IGCP e que o Plano de Ação para mitigar os riscos de corrupção, estabelecido em 2023, tem sido implementado, globalmente, de acordo com o conteúdo programático proposto e no calendário definido.

2.1 PPR

A gestão e prevenção dos riscos no IGCP assenta numa cultura de sensibilização das Unidades de Estrutura que compõem a sua organização, envolvendo todos os Colaboradores, visando a identificação de eventos de risco (em função da probabilidade de ocorrência), e a sua gestão (de acordo com o seu impacto), de modo a garantir com segurança a realização dos objetivos estratégicos e operacionais.

⁶ Maior detalhe destas ações é apresentado no ponto 2.4.

O PPR do IGCP, em particular, apresenta a mesma natureza transversal e carácter abrangente que os restantes instrumentos de gestão de risco, pois o risco de corrupção e infrações conexas abrange transversalmente as suas Unidades da Estrutura, sejam áreas de negócio e de suporte.

O PPR tem como principais objetivos:

- ✓ estabelecer a metodologia aplicada pelo IGCP na avaliação do risco de corrupção e infrações conexas;
- ✓ identificar as situações potenciadoras de risco de corrupção e infração conexas, relativamente a cada área de atuação, em função das respetivas atribuições;
- ✓ com base na identificação e avaliação dos riscos, indicar as medidas preventivas e os controlos implementados para prevenir a sua ocorrência;
- ✓ em relação aos riscos não toleráveis, planear e concretizar as medidas de prevenção e os controlos mais adequados (isto é, eficazes e proporcionais) para prevenir ou mitigar a sua ocorrência, identificando o seu responsável (*owner*) e o prazo de implementação;
- ✓ definir o modelo de monitorização e reporte.

Para efeitos da elaboração do PPR, a metodologia aplicada na sua construção deve conduzir à identificação de áreas de risco; a cada uma delas estão associados perfis de risco⁷.

O nível concreto de risco resulta da multiplicação dos valores considerados para o impacto e para a probabilidade da sua materialização. Da ponderação desses dois elementos (impacto e probabilidade) resultou uma matriz com 4 níveis de risco: sem risco, risco reduzido (tolerável), risco moderado e risco elevado (ou máximo) - os mesmos correspondem à cor branca (1), verde (2 a 4), amarela (5 a 9) e encarnado (10 a 25), respetivamente:

		Probabilidade				
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Impacto	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5

Esta matriz (de tolerância ao risco) estabelece um ponto de referência para a tomada de decisões fundamentadas sobre (i) os riscos ou exposições que são toleráveis (a verde); (ii) os riscos ou exposições que exigem uma resposta a curto prazo em termos de medidas e ações de mitigação,

⁷ A explicação metodológica detalhada do PPR do IGCP encontra-se disponível em: https://www.igcp.pt/sites/default/files/2024-11/PlanoPrevencaoRiscos_IGCP_062023.pdf.

transferência ou eventual anulação (a amarelo) e, (iii) os riscos ou exposições que, além da resposta prevista em (ii) devem ser ainda submetidos a apreciação do Conselho de Administração (vermelho) para a adoção imediata de medidas corretivas.

Assim, sempre que o risco residual se apresenta a um nível superior ao tolerável, torna-se necessária a adoção de medidas e/ou a implementação de controlos adicionais (face aos já existentes) que permitam reduzir, de uma forma eficaz e proporcional, o risco residual para um nível aceitável (via redução do impacto ou da probabilidade de ocorrência).

Para o efeito, é estabelecido um Plano de Ação para a implementação dessas medidas, as quais devem descrever o controlo adicional planeado, o responsável pela sua implementação e respetivo calendário de implementação.

As medidas implementadas enquadram-se nas categorias de mitigação do risco de corrupção, alinhadas com boas práticas em termos de modelo de governação, de controlo interno e de transparência.

Cada ação deve ser concebida para responder diretamente aos riscos identificados, reforçando os procedimentos internos e minimizando vulnerabilidades.

Na concretização prática desta metodologia no IGCP, em 2023, resultou a identificação de 10 áreas de risco, no seio de cada uma das quais foram criados perfis de risco. Para mitigar estes riscos, foram criadas 23 atividades de controlo. Após aplicação dos controlos, concluiu-se que o risco residual era baixo (branco e verde) em 73% (79 casos) dos potenciais eventos de risco, em 26% (28 casos) eram médios (amarelo) e em 1% (1 caso) era alto (vermelho)⁸.

De acordo com a metodologia definida, todos os riscos acima do nível mínimo tolerável tiveram correspondência em medidas inscritas num Plano de Ação (18 medidas) de mitigação dos riscos. Conforme descrito no Relatório de Avaliação Anual de 2023, 12 das medidas incorporadas no Plano foram concluídas com sucesso naquele ano. No ano subsequente, foram finalizadas 3 medidas adicionais, o mesmo sucedendo em 2025 (#1, #5 e #6), ano em que o Plano de Ação foi concluído⁹, conforme se apresenta no quadro:

⁸ Especificamente em relação ao risco elevado identificado em junho/23, foram imediatamente tomadas medidas de controlo adicional, das quais foi dada nota no Relatório de Avaliação Intercalar de outubro/23 e que, resumidamente, foram: a) Revisão abrangente do código de conduta; b) Ações de sensibilização em matéria da prevenção da corrupção; c) Revisão da Norma de Procedimentos (interna) relativa a emissões de instrumentos de dívida de mercado, tendo sido criada uma secção de boas práticas dedicada a “Regras de gestão de informação sensível” (sucintamente, esta secção introduz procedimentos relativamente: i) à circulação de informação sensível e à consulta de ordens enviadas pelas contrapartes no âmbito de operações de mercado; ii) à utilização de equipamentos pessoais de comunicações móveis durante a realização de leilões; iii) à possibilidade de acesso e consulta de informação disponível em determinados sistemas (que apenas pode ser efetuado de forma presencial).

⁹ Encontra-se em anexo uma lista de todas as medidas adotadas no âmbito do Plano de Ação.

Plano de Ação do PPR - Ações Previstas e Executadas em 2025				
Ação	Descrição	Execução 2025	Mitigação de riscos	Conclusão
1	Revisão abrangente do Código de Conduta do IGCP (por exemplo, com a clarificação das operações que cada colaborador pode executar a título pessoal)	Concluída (parcialmente): - Revisão do Código de Conduta para explicitar as sanções em caso de incumprimento.	- Clarifica o regime sancionatório aplicável, garantindo a correta interpretação das regras e reforçando a responsabilização dos colaboradores.	2025
5	Revisão do normativo com vista a confirmar que todos os controlos constam em normativo	Concluída: Revisão da Norma de Procedimentos relevante.* Adicionalmente, encontra-se a decorrer um projeto mais abrangente de revisão do normativo do serviço de retalho, o qual inclui os processos de habilitação de herdeiros, penhoras e execuções, prevendo-se a sua conclusão em 05/2026.	Reduz fragilidades nos procedimentos internos, assegurando conformidade com normas e a eficiência operacional.	2025
6	Priorizar a automatização dos pedidos de informação e penhora solicitados pelas entidades oficiais	Concluída (adaptada): Já se encontra operacional um RPA que assegura a verificação da existência de contas aforro no âmbito de pedidos de penhora por parte de Agentes de Execução. A imobilização das contas continua a ser realizada manualmente, devido à necessidade de análise cuidada, tendo sido abandonada a sua automatização. Adicionalmente, está em curso a definição de protocolos com a OSAE e o IGFEF, com vista a garantir o tratamento eficiente de pedidos provenientes de Agentes de Execução, e pedidos de Tribunais e Agentes de Insolvência, respetivamente.	Minimiza riscos de manipulação ou erro humano, garantindo o rigor e eficiência operacional.	2025

* Concluída em janeiro de 2026

2.2 CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta do IGCP encontra-se estabilizado, tendo sofrido apenas uma alteração, em março de 2025, quando se introduziu uma referência ao regime sancionatório legalmente previsto para as infrações indicadas no Código, dando cumprimento à recomendação da Inspeção Geral de Finanças na sequência da publicação do Relatório n.º 113/2024, de dezembro de 2024, relativo à Monitorização do Regime Geral de Prevenção da Corrupção - Ministério das Finanças.

2.3 CANAL DE DENÚNCIAS

Em 2025, não houve qualquer comunicação entregue no Canal de Denúncias.

2.4 PLANO DE FORMAÇÃO PARA A INTEGRIDADE, A TRANSPARÊNCIA E A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Para a concretização do Plano de Formação para a Integridade em 2025 foram definidos os seguintes objetivos:

- ✓ conhecer o quadro legal vigente;
- ✓ reforçar o conhecimento dos instrumentos do PCN no IGCP;
- ✓ mapear os riscos existentes nas Unidades de Estrutura;
- ✓ promover discussão sobre eventuais riscos emergentes.

Em 2025, foram levadas a cabo 3 ações de formação, as quais permitiram abranger a totalidade dos colaboradores do IGCP.

As temáticas abordadas nas formações foram as seguintes:

Formadores	Conteúdo	Nº colaboradores
Coordenadores: Área de Gestão de Risco e Mercados e Núcleo de Emissões e Mercados	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas nas áreas relacionadas com as operações de dívida pública (por grosso) e gestão ativa da carteira.	6
Professora Helena Gonçalves, Universidade Católica do Porto	"Pensar Com e Sobre Ética no Trabalho" <ul style="list-style-type: none"> • Compreender o conceito de Cultura Ética Organizacional através de perguntas, tais como: Porque é que “boas” pessoas têm comportamentos não éticos? • Explorar significados associados a conceitos específicos, como o de Ética e de Compliance mas também de temas como Abuso de Autoridade, Assédio, Retaliação e Denúncias. • Refletir sobre casos reais ou ficcionados para sensibilizar para a necessidade de criação de espaços seguros para falar sobre ética, regularmente. 	Todos os colaboradores do IGCP
Gabinete Jurídico	Procedimentos de Contratação Pública.	24

As ações de formação ministradas mostraram-se adequadas ao cumprimento integral dos objetivos inicialmente estabelecidos.

2.5 QUADRO INTERNO DE ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DO RGPC

Na sequência da Recomendação n.º 1/2026 do MENAC¹⁰, regista-se no quadro seguinte que não foram detetadas irregularidades nos diferentes instrumentos do RGPC:

Instrumento	Estado do Cumprimento
Código de Conduta	Não foram detetadas irregularidades e, por isso, não carece de medidas corretivas.
Plano de Prevenção de Riscos	Não foram detetadas irregularidades e, por isso, não carece de medidas corretivas.
Canal de Denúncias	Não foram detetadas irregularidades e, por isso, não carece de medidas corretivas.
Formação	Não foram detetadas irregularidades e, por isso, não carece de medidas corretivas.

3. Conclusão

Os instrumentos previstos no RGPC encontram-se concretizados no IGCP e o Plano de Ação para mitigar os riscos de corrupção, definido em 2023, foi implementado, globalmente, de acordo com calendário previsto.

As iniciativas que têm vindo a ser adotadas pelo IGCP revelam uma abordagem integrada de mitigação da corrupção, combinando:

- ✓ prevenção (cultura, ética e sensibilização), para reduzir riscos antes que ocorram;
- ✓ deteção (controlo interno, automatização e auditoria contínua), reduzindo riscos associados a falhas humanas e garantindo rastreabilidade;
- ✓ resposta (responsabilização, transparência e reforço da rastreabilidade), assegurando que eventuais desvios sejam corrigidos e prevenindo recorrências, fortalecendo a confiança nos processos.

Especificamente em relação ao Plano de Ação do PPR, conclui-se que as medidas previstas foram, globalmente, bem calibradas para atender aos riscos identificados e eficazes na sua mitigação, estando todas, no seu essencial, atualmente implementadas. Houve, no entanto, a necessidade de se proceder

¹⁰ <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/recomendacao/1-2026-1063935350>.

a alguns ajustamentos em relação às medidas iniciais, que se justificaram para as tornar mais adequadas aos objetivos propostos (que é aquilo que, em última análise, é relevante para reduzir o risco de forma eficaz).

Não existia, no final do ano transato, qualquer situação de risco elevado.

Manter-se-á o acompanhamento contínuo da execução do PPR, incorporando, sempre que se justifique, riscos emergentes na atividade do IGCP em matéria de corrupção e riscos conexos e medidas adicionais para a sua mitigação. Para esse efeito, está prevista a revisão do PPR, tal como previsto no RGPC¹¹.

4. Disposições Finais

Este relatório de avaliação anual do Programa de Cumprimento Normativo, em conformidade com o disposto no artº 6º (n.ºs 6 e 7) do DL n.º 109-E/2021, de 09/12 (Regime Geral da Prevenção da Corrupção), é remetido à Tutela, ao MENAC, à Entidade do Tesouro e Finanças - ETF¹², e à IGF, e é disponibilizado nas páginas do IGCP da internet e intranet.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo,

Abril, 2026

¹¹ N.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

¹² Entidade na qual foi integrada a UTAM, por força do previsto no artigo 1º, nº 1 b) (i) do DL nº 56/2025, de 31.3.

Anexo: Medidas Adotadas no Âmbito do Plano de Ação

Plano de Ação do PPR - Ações Previstas e Executadas		
Ação	Descrição	Execução
1	Revisão abrangente do Código de Conduta do IGCP (por exemplo, com a clarificação das operações que cada colaborador pode executar a título pessoal)	<u>Concluída (parcialmente):</u> - Revisão do Código de Conduta para explicitar as sanções em caso de incumprimento.
2	Desenvolver a Norma de Procedimentos interna referente à execução de leilões de dívida em mercado para introduzir regras de boas práticas (evitar utilização de telemóveis pessoais, minimizar ausências da sala de mercados durante a execução de um leilão, entre outras)	<u>Concluída:</u> Criada uma secção na Norma de Procedimentos referente aos leilões de boas práticas dedicada a “Regras de gestão de informação sensível”.
3	a) Criação de “plataforma” onde possam ser arquivados comprovativos de pedidos de preço competitivos pelo Núcleo da Sala de Mercados durante a execução de operações de mercado; b) registo de dados de mercado intradiários que permitam validar, de forma independente, que as transações efetuadas pelo Núcleo da Sala de Mercados foram executadas em condições de mercado; c) realização de auditorias periódicas, não antecipadas, à execução das operações.	<u>Concluída (adaptada):</u> Foram dados passos significativos na obtenção de preços competitivos: dinamizou-se a utilização de plataformas eletrónicas para transações efetuadas em ambiente competitivo, estando já em utilização a MTS BondVision e a Tradeweb. Estas plataformas asseguram a melhor execução das transações com as melhores condições possíveis (“best execution”), entre as quais a obtenção de preços competitivos. Concluiu-se que, considerando que pode estar em causa um volume de informação muito elevado, seria necessário avaliar uma alternativa à criação de uma plataforma de arquivo de comprovativos de preços. Verificou-se, efetivamente, que no sistema de informação disponível no IGCP existe um arquivo disponível com essa informação de até 6 meses, o que permite verificar que as transações são efetuadas ao mercado.
4	Ações de sensibilização dos colaboradores do Serviço de Dívida de Retalho para a importância de executarem todos os controlos instituídos.	<u>Concluída:</u> Ação de sensibilização realizada em 10/11/2023. Em 2024 realizou-se uma outra ação de sensibilização nesta temática.
5	Revisão do normativo com vista a confirmar que todos os controlos do Serviço de Dívida de Retalho constam em normativo.	<u>Concluída:</u> Revisão da respetiva Norma de Procedimentos. Encontra-se, ainda, a decorrer um projeto mais abrangente de revisão do normativo do Serviço de Dívida de Retalho, conduzido por uma empresa de outsourcing, que inclui os processos de habilitação de herdeiros, penhoras e execuções, prevenindo-se a sua conclusão em 05/2026.
6	Priorizar a automatização dos pedidos de informação e penhora solicitados pelas entidades oficiais.	<u>Concluída (adaptada):</u> Encontra-se operacional um RPA que assegura a verificação da existência de contas aforro no âmbito de pedidos de penhora por parte de Agentes de Execução. A imobilização das contas continua a ser realizada manualmente, devido à necessidade de análise cuidada, tendo sido abandonada a sua automatização. Adicionalmente, está ainda em curso a definição de protocolos com a OSAE e o IGFEF, com vista a garantir o tratamento eficiente de pedidos provenientes de Agentes de Execução, e pedidos de Tribunais e Agentes de Insolvência, respetivamente.
7	Sensibilizar o supervisor/administrador, nas operações de tesouraria, para a responsabilidade envolvida na confirmação das operações.	<u>Concluída:</u> Ação de sensibilização realizada em 24/11/2023.
8	Ação de sensibilização para a importância dos controlos e do cumprimento das normas de procedimentos do IGCP na gestão de contas do tesouro.	<u>Concluída:</u> Ação de sensibilização realizada em 05/12/2023.
9	Necessidade de fundamentar todas as análises e estudos efetuadas pelo Gabinete Jurídico, as quais devem obrigatoriamente ser sujeitas à consideração do Conselho de Administração.	<u>Concluída:</u> Todos os atos (pareceres técnicos / notas internas) são fundamentados e são obrigatoriamente sujeitos à consideração do Conselho de Administração.
10	Para os colaboradores do Serviço de Acompanhamento de Operações: a) Divulgação do manual de procedimentos; b) ações de sensibilização para os controlos e cumprimento das normas de procedimentos.	<u>Concluída:</u> O Manual de Procedimentos é ferramenta amplamente divulgada aos novos colaboradores. Qualquer mudança no Normativo implica ação imediata, pelo que as normas aprovadas que impliquem alterações são divulgadas internamente, analisadas e definidos os respetivos processos para a sua aplicabilidade. <u>Concluída:</u> Ações de sensibilização para os controlos - existem relatórios de incidentes/não conformidades quando algum controlo não é devidamente cumprido, sendo de imediato realizada reunião de sensibilização para o cumprimento dos mesmos, com o envolvimento de todas as partes intervenientes, com o objetivo de melhoria e de minimização do risco
11	Divulgação de Manual de Procedimentos, em matéria de contratação pública.	<u>Concluída:</u> foi aprovada a Norma de Procedimentos relativa a Procedimentos na Aquisição de Bens e Serviços em 2024.

Plano de Ação do PPR - Ações Previstas e Executadas		
Ação	Descrição	Execução
12	Gabinete Jurídico: a) Constituição de equipas de trabalho alargado em procedimentos de valor ou complexidade elevada; b) rotatividade do júri dos concursos.	<u>Concluída</u> : Foram constituídas equipas de trabalho alargado em procedimentos de valor ou complexidade elevada e foi promovida a rotatividade do júri dos concursos.
13	Gabinete Jurídico: a) Atribuição de responsabilidade de controlo dos prazos a mais do que um elemento das equipas; b) planeamento prévio; c) utilização do portal da contratação pública; d) estabelecer sistema de alertas e controlos eficazes dos prazos de forma a não haver descontinuidade do negócio.	<u>Concluída (adaptada)</u> : foi aprovada a Norma de Procedimentos relativa à Publicação de informação na plataforma Compras Públicas e no Portal BASE em 2024; criação de norma que define o circuito, as competências e a descrição do processo associado à publicação de informação na plataforma Compras Públicas (na intranet do IGCP) e no Portal BASE, estabelecendo procedimentos relativos à: i) publicação de informação na plataforma Compras Públicas na Intranet, relativamente aos contratos entre o IGCP e os fornecedores, e; ii) publicação de informação obrigatória a constar no Portal BASE, relativamente aos contratos entre o IGCP e os fornecedores. A aprovação desta Norma de Procedimentos também contribui para estas ações.
14	Gabinete Jurídico: Cumprimento CCP e CPA quanto ao controlo de eventuais conflitos de interesses.	<u>Concluída</u> : Nos procedimentos de contratação são sempre exigidas as declarações de conflitos de interesses.
15	Exigência de fundamentação dos atos do Gabinete Jurídico (pareceres técnicos/notas internas)	<u>Concluída</u> : Todos os atos (pareceres técnicos / notas internas) são fundamentados.
16	a) Evidenciar em normativo (relativo à contratação pública) as funções e a intervenção do gestor de contrato no controlo dos prazos e limites; b) reporte regular (por exemplo, em relatório anual) da execução dos contratos.	<u>Concluída</u> : foram aprovadas as respetivas Normas de Procedimentos.
17	Gabinete Jurídico: Planeamento e agendamento prévio; sistema de alertas; contagem partilhada de prazos; formação.	<u>Concluída</u> : É sempre efetuado o planeamento do trabalho e a contagem/controlo de prazos de forma partilhada. Foi efetuada formação na área jurídica.
18	A ação n.º 18 foi integrada nas ações n.º 12 e 15.	